



NUP: 00791.000198/2018-08

Contrato Nº **28/2018** de Prestação de Serviços com fulcro na lei nº 8.666/93 C/C A Lei Nº 8.958/94 e Decreto Nº 7.423/2010 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE** como contratante e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, como contratada.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente **MARCO AURÉLIO KRIEGER**, portador da Carteira de Identidade nº 3634557-8 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 504.271.729-34, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial 370, de 02 de fevereiro de 2017 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, 10º andar Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º da Lei 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme a minuta, aprovada pelo **Parecer Nº 00165/2018/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, acostada às folhas 42/47, do processo nº **25380.001601/2017-90**, conforme documentação constante do processo administrativo nº **25380.001035/2012-10**, **Dispensa 176/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto **"PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO"**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** deverá prover serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO"**.

Para o alcance dos objetivos geral e específicos, foram estabelecidas 4 (quatro) metas descritas e as atividades a seguir:



**Meta 1: Apoio a elaboração e publicação de Edital visando o fomento de projetos / ações voltadas para o desenvolvimento de PRODUTOS INOVADORES;**

- 1.1) Elaboração de Edital;
- 1.2) Publicação de Edital;

**Meta 2: Apoio a elaboração e publicação de Edital visando o fomento de projetos / ações voltadas para a construção de IDEIAS INOVADORAS;**

- 2.1) Elaboração de Edital;
- 2.2) Publicação de Edital;

**Meta 3: Colaborar no gerenciamento dos projetos /ações aprovados de Produtos e Ideias Inovadoras;**

- 3.1) Seleção dos projetos a serem apoiados;
- 3.2) Monitoramento das metas de cada projeto selecionado;
- 3.3) Divulgação dos resultados das chamadas e editais elaborados, bem como dos resultados e produtos dos projetos fomentados.

**Meta 4 - Gestão e articulação dos processos interligados ao gerenciamento de projetos do Escritório de Projetos da Presidência**

- 4.1) Elaboração de proposta de customização;
- 4.2) Realização de Oficinas de capacitação para utilização da ferramenta;
- 4.3) Construção da Comunidade Virtual específica da Contratualização Fiocruz
- 4.4) Assessoria aos membros dos núcleos estratégico, tático e operacional;
- 4.5) Apoio ao planejamento estratégico do projeto;
- 4.6) Monitoramento financeiro e orçamentário;
- 4.7) Reuniões de alinhamento estratégico;

**Fiotec:**

Para o alcance dos objetivos geral e específicos, foi estabelecida a seguinte Meta Fiotec:

**Meta 1 – Apoio na elaboração e publicação de Edital visando o fomento de projetos / ações voltadas para o desenvolvimento de PRODUTOS INOVADORES e IDEIAS INOVADORAS. Bem, como no gerenciamento dos projetos.**

**Atividades:**



1.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Metas 1, 2, 3 e 4.

1.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o projeto - necessários para a realização da Meta 1, 2, 3 e 4.

1.3) Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de alimentação para execução da Meta 1, 2, 3 e 4.

### Resultados Esperados:

- Desenvolvimento de produtos/serviços inovadores para incorporação pelo SUS;
- Soluções inovadoras em produtos/serviços e/ou processos validados por meio de provas de conceito e/ou outras provas com potencial de incorporação pelo SUS.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O custo total do projeto será de R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais) com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento abaixo:

| <b>Número do Processo:</b> 25380.001601/2017-90                                                                                                       |                     |              |        |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------|----------------------|
| <b>Projeto:</b> "PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO",                                                                                             |                     |              |        |                      |
| <b>Duração do Projeto:</b> 24 meses                                                                                                                   |                     |              |        |                      |
| <b>Coordenador:</b> Marco Aurélio Krieger                                                                                                             |                     |              |        |                      |
| Meta                                                                                                                                                  | Rubricas            | Mês e ano de |        | Total                |
|                                                                                                                                                       |                     | Início       | Fim    |                      |
| <b>Meta 1</b> Apoio a elaboração e publicação de Edital visando o fomento de projetos / ações voltadas para o desenvolvimento de PRODUTOS INOVADORES; | Pessoa física       | Mês 1        | Mês 24 | 40.000,00            |
|                                                                                                                                                       | Pessoa jurídica     | Mês 1        | Mês 24 | 15.910.000,00        |
|                                                                                                                                                       | Passagens           | Mês 1        | Mês 24 | 150.000,00           |
|                                                                                                                                                       | Diárias             | Mês 1        | Mês 24 | 70.000,00            |
|                                                                                                                                                       | Material de consumo |              |        | 0,00                 |
|                                                                                                                                                       | Equipamento         |              |        | 0,00                 |
|                                                                                                                                                       | <b>SubTotal</b>     |              |        | <b>16.170.000,00</b> |
| <b>Meta 2</b> Apoio a elaboração e publicação de Edital visando o fomento de projetos / ações voltadas para a construção de IDEIAS INOVADORAS;        | Pessoa física       | Mês 1        | Mês 24 | 40.000,00            |
|                                                                                                                                                       | Pessoa jurídica     | Mês 1        | Mês 24 | 8.723.333,33         |
|                                                                                                                                                       | Passagens           | Mês 1        | Mês 24 | 150.000,00           |
|                                                                                                                                                       | Diárias             | Mês 1        | Mês 24 | 70.000,00            |
|                                                                                                                                                       | Material de consumo |              |        | 0,00                 |
|                                                                                                                                                       | Equipamento         |              |        | 0,00                 |



|                                                                                                                                     |                     |       |        |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------|----------------------|
|                                                                                                                                     | <b>SubTotal</b>     |       |        | <b>8.983.333,33</b>  |
| <b>Meta 3</b> Colaborar no gerenciamento dos projetos /ações aprovados de Produtos e Ideias Inovadoras;                             | Pessoa física       | Mês 1 | Mês 24 | 25.000,00            |
|                                                                                                                                     | Pessoa jurídica     | Mês 1 | Mês 24 | 3.456.233,33         |
|                                                                                                                                     | Passagens           | Mês 1 | Mês 24 | 62.800,00            |
|                                                                                                                                     | Diárias             | Mês 1 | Mês 24 | 49.300,00            |
|                                                                                                                                     | Material de consumo |       |        | 0,00                 |
|                                                                                                                                     | Equipamento         |       |        | 0,00                 |
|                                                                                                                                     | <b>SubTotal</b>     |       |        | <b>3.593.333,33</b>  |
| <b>Meta 4</b> Gestão e articulação dos processos interligados ao gerenciamento de projetos do Escritório de Projetos da Presidência | Pessoa física       | Mês 1 | Mês 24 | 160.000,00           |
|                                                                                                                                     | Pessoa jurídica     | Mês 1 | Mês 24 | 50.000,00            |
|                                                                                                                                     | Passagens           | Mês 1 | Mês 24 | 25.000,00            |
|                                                                                                                                     | Diárias             | Mês 1 | Mês 24 | 25.000,00            |
|                                                                                                                                     | Material de consumo |       |        | 30.370,38            |
|                                                                                                                                     | Equipamento         |       |        | 0,00                 |
|                                                                                                                                     | <b>SubTotal</b>     |       |        | <b>290.370,38</b>    |
| <b>Totais</b>                                                                                                                       |                     |       |        |                      |
| <b>Pessoa Física</b>                                                                                                                |                     | Mês 1 | Mês 24 | 265.000,00           |
| <b>Pessoa Jurídica</b>                                                                                                              |                     | Mês 1 | Mês 24 | 28.139.566,66        |
| <b>Passagens</b>                                                                                                                    |                     | Mês 1 | Mês 24 | 387.800,00           |
| <b>Diárias</b>                                                                                                                      |                     | Mês 1 | Mês 24 | 214.300,00           |
| <b>Material de consumo</b>                                                                                                          |                     | Mês 1 | Mês 24 | 30.370,38            |
| <b>Equipamento</b>                                                                                                                  |                     |       |        | 0,00                 |
| <b>Custo Operacional</b>                                                                                                            |                     | Mês 1 | Mês 24 | 2.322.962,96         |
| <b>Encargos</b>                                                                                                                     |                     | Mês 1 | Mês 24 | 640.000,00           |
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b>                                                                                                            |                     | Mês 1 | Mês 24 | <b>32.000.000,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.

Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado deverá ser realizada por meio de termo aditivo ao contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor total R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais), conforme se segue:



### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| PARCELA | MÊS DE PAGAMENTO | VALOR (R\$)  | ATIVIDADES/METAS |
|---------|------------------|--------------|------------------|
| 1       | Mês 1            | 300.000,00   | Meta 1, 2, 3 e 4 |
| 2       | Mês 3            | 9.100.000,00 | Meta 1, 2, 3 e 4 |
| 3       | Mês 10           | 7.600.000,00 | Meta 1, 2, 3 e 4 |
| 4       | Mês 15           | 9.800.000,00 | Meta 1, 2, 3 e 4 |
| 5       | Mês 21           | 4.560.000,00 | Meta 1, 2, 3 e 4 |
| 6       | Mês 24           | 640.000,00   | Meta 1, 2, 3 e 4 |

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a FIOCRUZ pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais) à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10572201520K70001 PTRES – 109695, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 6151692408, Exercício de



2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE805623, de 30/12/2017, às fls. 31, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a **Fiocruz**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade dos serviços prestados.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no



seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.



### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da prestação dos serviços; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 16/03/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 65/69 respectivamente, do processo nº 25380.001601/2017-90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelo servidor responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

#### PELA CONTRATANTE:

Marco Aurelio Krieger  
Vice-Presidente de Produção e  
Inovação em Saúde / Fiocruz  
SIAPE: 0464184

**MARCO AURÉLIO KRIEGER**

**VICE-PRESIDENTE DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE**

#### PELA CONTRATADA:

Hayne Felipe da Silva  
Diretor Executivo - FIOTEC  
CPF: 586.234.187-00

**HAYNE FELIPE DA SILVA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

#### TESTEMUNHAS:

1)

CPF

Silvana Iacovino Dantas  
Assessora de Gestão  
VPPIS / FIOCRUZ  
Mat.: 0464126

2)

CPF

Débora Klein  
Secretária Sênior - Gerência Geral  
SRT / RJ nº 10783  
FIOTEC - Matrícula: 4856

EMBRANCO

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25190000760201895. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de cópia, digitalização e impressão (outsourcing), com acesso via rede local, incluindo o fornecimento de equipamentos, com consequente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Superintendência da Funasa em Minas Gerais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

NILTON GONCALVES BROCHADO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/04/2018) 255013-36211-2018NE800004

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Pará, convoca a Empresa MKL-Constroções & Comércio Ltda, CNPJ 07.577.226/0001-07, na pessoa do seu representante legal, Sr. José Otávio de Araújo Brito, CPF:057.822.872-68, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme devolução do AR da EBCT de nº DY 11169753 7 BR, para retirar e atender à NOTIFICAÇÃO nº 0152042/2018/SECOV/SUEST/PA, de 27/03/2018, que CIENTIFICA Vossa Senhoria, em solidariedade, com o senhor Márcio Godoi Spindola, ex-Secretário da SEIDURB (hoje SEDOP), em 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, sanar as pendências técnicas apontadas pelas áreas técnicas desta Fundação, e/ou ressarcir ao Erário o valor total de R\$ 36.649,38 atualizado até 26/03/2018 referente ao TC/PAC 1168/08, inscrito no SIAFI sob nº 648698, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas no Pará, cujo objeto é execução de "Sistema de Abastecimento de Água" na localidade de Senador José Porfírio/PA, processo nº 25100.023.865/2008-11, na Sala do Serviço de Convênios, sito Av. Visconde de Souza Franco, 616, bairro Reduto, Belém-PA, no horário de 08:30 às 17:30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Conta Diversos Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; assim como, instauração de tomada de contas especial com posterior encaminhamento do processo para julgamento das contas pelo TCU.

MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS  
Chefe do SECOV/SUEST/PA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 255015**

Nº Processo: 25210000291201829. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa comutada Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Prof. Geraldo Von Shosten 285 Jaguaribe Jaguaribe - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255015-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MIRIAM CORREIA DE MELO  
Pregoeira

Dias: 12/04/2018 e 13/04/2018

(SIDEAC - 11/04/2018) 255015-36211-2018NE8000018

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do 4º Termo Aditivo Ao TC/PAC 0189/2014. COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Município de Flores do Piauí/PI, CNPJ/MJ: 06.554.158/0001-90, sediado na Avenida Getúlio Vargas, 442 - Centro. Objeto: Prorrogação a vigência do Termo de Compromisso original até 07/05/2019. Data de assinatura: 10/04/2018. Processo: 25100.007.135/2014-11. Signatário: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 001.486.603-04.

Extrato do 4º Termo Aditivo Ao TC/Pac 0407/2014. Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ/MJ: 06.554.935/0001-04, sediado na Praça Altamiro de Azeiteiro, 10 - Centro. Objeto: Prorrogação a vigência do Termo de Compromisso original até 07/05/2019. Data de assinatura: 11/04/2018. Processo: 25100.007.354/2014-91. Signatário: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 001.486.603-04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018041200100

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 - UASG 254420**

Nº Processo: 25380001601201790. DISPENSA Nº 176/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prestação de serviço de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o projeto "PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/03/2018 a 16/03/2020. Valor Total: R\$32.000.000,00. Fonte: 6151692408 - 2017NE805623. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 11/04/2018) 254425-25201-2018NE800039

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018 - UASG 254420**

Nº Processo: 25380100268201881. DISPENSA Nº 8/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico, e gestão financeira para o Projeto de pesquisa "Ações de Educação Permanente e Continuada e Atividades de Desenvolvimento para Trabalhadores do Ministério da Saúde na Sede Brasília, Núcleos Estaduais e Hospitais Federais e Institutos no Rio de Janeiro - Segundo Ciclo". Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8958/94, Dec 7423/2010 e Convênio 185/2016. Vigência: 02/04/2018 a 02/04/2020. Valor Total: R\$3.000.000,00. Fonte: 6151685531 - 2018NE800641. Data de Assinatura: 02/04/2018.

(SICON - 11/04/2018) 254425-25201-2018NE800039

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 23/2018 - UASG 254420**

Nº Processo: 25380100386201890. Objeto: Execução de atividade de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o projeto: "Mobilização da Audiência do Canal Saúde junto a gestão do SUS". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 10/04/2018. MARCIA CRISTINA FIXEL OLIVEIRA CUNHA. Tecnologista em Saúde Pública. Ratificação em 10/04/2018. MARCIA CORREA E CASTRO. Responsável Pelo Canal Saúde. Valor Global: R\$ 606.122,45. CNPJ CONTRATADA: 02.385.669/0001-74 FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.

(SIDEAC - 11/04/2018) 254425-25201-2018NE800039

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 254420**

Número do Contrato: 9/2017. Nº Processo: 25380000173201788. PREGÃO SISPP Nº 82/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 00660928000100. Contratado: LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: A) Prorrogação de vigência contratual por até 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser antecipada, por ato unilateral da Administração, sem caiba a contratada qualquer indenização, em razão da realização de nova licitação; B) Alteração do percentual da garantia contratual; e C) Revisão do valor em favor da contratante com vistas ao reequilíbrio econômico e financeiro, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019. Valor Total: R\$16.410.163,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800452. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 11/04/2018) 254425-25201-2018NE800039

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 254420**

Nº Processo: 25380001160201726. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos Manginhos - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-05-13-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-05-13-2018). Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/04/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Havendo divergência entre a descrição do item no sistema Comprasnet e o termo de referência, prevalecerá a descrição do termo de referência. Anexo I

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/04/2018) 254439-25201-2018NE800026

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2018 publicado no D.O. de 09/04/2018, Seção 3, Pág. 94. Onde se lê: Valor R\$ 1.756.132,24 Leia-se: Valor R\$ 8.780.661,22

(SICON - 11/04/2018) 254425-25201-2018NE800039

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOS CAMPI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 254462**

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 25389000341201321. PREGÃO SISPP Nº 86/2013. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 05208211000138. Contratado: SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO - LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente ao serviço de manutenção e prevenção de ar condicionado central do campus FioCruz. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1º ambos da Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2018 a 01/04/2019. Valor Total: R\$9.218.394,60. Fonte: 6151000000 - 2017NE802165. Data de Assinatura: 26/02/2018.

(SICON - 11/04/2018) 254437-25201-2018NE800025

**INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 254421**

Número do Contrato: 11/2017. Nº Processo: 25382000032201745. PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 15026942000116. Contratado: ELEVADORES VERSATIL LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 meses e reajuste de preço. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2019. Valor Total: R\$59.647,15. Fonte: 6151000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 10/04/2018.

(SICON - 11/04/2018) 254421-25201-2018NE800008

**INSTITUTO RENÉ RACHOU****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços de material médico hospitalar e descartável. Pregão Eletrônico 062/2018. Processo 25381.100009/2018-41. Ata 003/2018 - 18.702.558/0001-84 A Favarriz Distribuidora Ltda, Itens 01, 03, 05, 10, 12, 14, 16, 23 e 31 Valor R\$ 6.731,50; Ata 004/2016 - 20.095.727/0001-07 Pablo Geovane De Oliveira, Itens 06, 07, 20, 29 e 36, Valor R\$ 2.721,60; Ata 005/2016 - 22.654.814/0001-82 Raphael Gonçalves Niccio, Itens 38 e 39, Valor R\$ 2.978,50; Ata 006/2016 - 25.386.146/0001-48 Alechssandra Ressetti Oliveira, Item 25, Valor R\$ 9.445,50; Vigência: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura: 02/04/2018.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços de material de proteção individual e segurança. Pregão Eletrônico 062/2018. Processo 25381.100004/2018-18. Ata 009/2018 - 03.921.280/0001-69 Medlecan Comercial Ltda, Itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15 Valor R\$ 185.757,50; Ata 010/2018 - 05.261.377/0001-18 Plastina e Cozzo Ltda, Itens 06, 07, 08 e 09, Valor R\$1.304,00; Ata 011/2018 - 14.959.252/0001-57 Evolution equipamentos de proteção individual Eireli, Itens 01, 02, 03, 04 e 05, Valor R\$30.560,00; Vigência: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura: 05/04/2018.

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 254446**

Nº Processo: 25387000322201749. Objeto: Pregão Eletrônico - Parafuso com cabeça e outros. Total de Itens Licitados: 00061. Edital: 12/04/2018 de 09h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá Curicica - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254446-05-39-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254446-05-39-2018). Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/04/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DANIELA DOS SANTOS FERREIRA DE ALMEIDA  
Pregoeira

(SIDEAC - 11/04/2018) 254446-25201-2018NE800031

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018**

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 67/2017-FAR, faz saber que no dia 10 de abril de 2018, foi homologado o pregão eletrônico SRP nº 30/2018-FAR, tendo como vencedora a empresa XW Rolamentos-Eireli, nos itens 1 e 2, valor total R\$ 1.200,00. Valor total do pregão eletrônico R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais).

RICARDO BARBOSA GARCIA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/04/2018) 254446-25201-2018NE800031

EM BRANCO